

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	A licitação reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO NA RUA PRINCIPAL DO POVOADO BARREIRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	MENOR LANCE
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<u>Bolsa de Licitações e Leilões. (<a href="https://blcompras.com">https://blcompras.com</a> “Acesso Identificado”).</u>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	24/08/2022 às 09:00
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	01/09/2022 às 12:00
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS</b>	01/09/2022 às 12:00
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	06/09/2022 às 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	06/09/2022 às 09:00 (NOVE HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO/FECHADO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 752.880,91 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).</b>

**ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**  
PREGOEIRO OFICIAL CPL/PMCNM/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **01.612.323/0001-07**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro –Centro Novo do Maranhão/MA- CEP 65.299-000, através do **PREGOEIRO OFICIAL** designado pela Portaria nº 522/2021, de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR LANCE**, objetivando a prestação de serviços de engenharia, acerrar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	24/08/2022 às 09:00
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	01/09/2022 às 12:00
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS</b>	01/09/2022 às 12:00
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	06/09/2022 às 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	06/09/2022 às 09:00 (NOVE HORAS)
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Bolsa de Licitações e Leilões.</b> ( <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> “Acesso Identificado”).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO/FECHADO</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 752.880,91 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).</b>	

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO NA RUA PRINCIPAL DO POVOADO BARREIRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR LANCE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Valor máximo estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 752.880,91 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

**1.4.** O prazo de execução de recuperação de estrada vicinal é de **60 (SESSENTA)** dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, conforme **ANEXO I** (Termo de Referência) do Edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

## 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 2.2. Na contagem dos prazos estabelecidas neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e demais leis pertinentes a matéria.
- 2.4. Na análise do Credenciamento, no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- 2.5. Relevar omissões ou erros sanáveis puramente formais observadas no Credenciamento, na Proposta e na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- 2.6. Negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de habilitação e classificação.
- 2.7. Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”), que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, juntamente com a **Certidão Simplificada** e ou **específica, atualizada**, emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante. Conforme modelo constante do **Anexo VI**.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://blcompras.com> “Acesso Identificado”).

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.7.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

**4.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário). COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**4.3.9.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.10.** Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes lotes;

**4.3.10.1.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.3.11.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.12.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

- 4.3.13.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.14.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.15.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.16.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, e suas alterações.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

- 6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** A Proposta de Preços readequada, em prol da Integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulada pelo Dec. 8.420/2015 sob suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com a proposta readequada, sob pena de desclassificação de sua proposta deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” ou “Adobe Reader”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Portal BLL, Bolsa de Licitações e Leilões**, (<https://bllcompras.com> “**Acesso Identificado**”), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto/fechado.
- 7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1.** Produzidos no país;
  - 7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
  - 7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2.** O licitante que apresentar proposta classificada em primeiro lugar terá que apresentar a composição de custo unitário dos itens ofertados no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a critério desta comissão, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal BLL;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Requerimento do Empresário**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

- d) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo X** deste Edital;
- e) **Declaração** expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “c”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- d.4) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2022;
- e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo II**.
- h) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no **Anexo VII**.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por balanço ou balancetes provisórios (Art.31, I). Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- c) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.º2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra “b.3”;

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Será habilitada a empresa que apresentar:

a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

- As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.3”;

- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

b) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

**9.10.1.1** As **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.7** deste edital, **cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos itens exclusivos e cota reservada**, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o **item 9.10.1** deste edital.

**9.10.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

**9.10.1.1** Apresentar (**por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a “compliance” da empresa em caráter excepcional**) a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**:

a) Em foto/de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, COM FOTOS - **GEORREFERENCIADA**, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

b) O **Georreferenciamento** com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa (**georreferenciar fotos**). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.

c) A não apresentação implicara na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

**9.10.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. (**Atualizada**).

**9.10.3.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.4.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

**9.10.5.** As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.1.1** O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**9.12** Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, da região da sede da empresa;

**9.12.1** Quando a empresa for registrada fora do estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do Contrato.

**9.12.2** Para atendimento à **qualificação técnico: Comprovante de que possui em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega dos envelopes, como seu **Responsável Técnico, profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT**, por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do presente Edital.

**9.12.3 Qualificação técnico-profissional** – comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

**9.12.4 Declaração formal** e expressa da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO XI** deste Edital, devendo este(s) fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, na data da realização da licitação.

**9.12.4.1 A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico** será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas

**9.12.4.2** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

**9.12.5 Declaração da Empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços (assinada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão atestando a visita do licitante)**, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO XII – Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, neste caso, **agendar visita técnica com o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, com data e hora determinadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores à data do certame**. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, devendo, neste caso, **apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação**.

**9.12.5.1** Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da prestação do serviço, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

**9.12.5.2** Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão.

**9.12.6 Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Secretaria de Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Secretaria de Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**, por intermédio do setor competente;
- d) Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

**9.12.7** Qualquer informação adicional relativa aos serviços, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão.

**9.12.8** Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

**9.12.9 Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo XIII** deste Edital. Comunicamos aos licitantes que o não cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme declaração dada será o mesmo penalizado com advertência por declaração falsa.

**9.12.10 Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo XIV** deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**9.13** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

**9.14** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

**9.15** As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**9.16** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

**9.17** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.18** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**9.19 O Pregoeiro** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3.2.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.3.3.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e suas alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia de execução, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ter validade de **30** (trinta) **dias** além do prazo de execução da obra, estabelecido neste edital.

**14.2.** Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) A garantia na modalidade caução em dinheiro, será depositada em conta da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, em conta poupança em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária.

a.2) A Contratante após o recolhimento da garantia na forma da alínea anterior emitirá à Contratada, Certidão comprobatória do recolhimento.

b) **Seguro-Garantia:** Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias**.

c) **Fiança Bancária.** Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, devendo conter expressamente

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias**.

**14.3. A Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

**14.3.1.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**14.4.** A garantia será liberada em **30 (trinta) dias** após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte** inclusive a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

## **15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** O Contrato Administrativo será celebrado entre o licitante adjudicado e a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, observada a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas atinentes à espécie.

**15.2.** Constam na minuta do Contrato (**ANEXO III**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

**15.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. (Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**15.4.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de **vigência de 300 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Execução dos Serviços**.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento da obra objeto deste Contrato será efetuado parceladamente, em função de unidades de serviços executadas pela **CONTRATADA**, definidas no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

**16.2** O prazo para pagamento das Medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, e pelo engenheiro do município de Centro Novo do Maranhão/MA**.

**16.3** A primeira Medição dos serviços somente será paga com apresentação da Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/MA, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS.

**16.4** Para o pagamento das demais medições a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o **INSS e FGTS**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**16.5** A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

**16.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**16.7** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **17. DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** Os preços expressos na proposta da empresa adjudicatária serão reajustáveis de acordo com parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

### **18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1** O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

**18.1.1.** O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.2.** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá no prazo de **30(trinta) dias**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

**18.2.** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49, do Decreto 10.024 de 2019, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5** Não manter a proposta;

**19.1.6** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8.666/93.

**19.2.1** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**19.3** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. nº 49 da do Decreto nº 10.024/19.

**19.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19.5** Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”).

**20.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal **BLL** no endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”).

**20.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**20.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO**  
02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 15 URBANISMO  
- 15 451 INFRAESTRUTURA URBANA - 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO - 15 451 0323  
2075 0000 - CONSTR. PAVIM. MELH. DE RUAS E AVENIDAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1.701.00-110 000.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**22.13.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.13.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.15.** O EDITAL e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no horário de 08 às 12hs, segunda a sexta-feira, para consulta gratuitamente, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC/CONTRATA ([www.tce.ma.gov.br/sinc/contrata](http://www.tce.ma.gov.br/sinc/contrata)), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4.

**22.16.** Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

**22.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 22 de agosto de 2022.

---

**ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**  
PREGOEIRO OFICIAL CPL/PMC/NM/MA  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO NA RUA PRINCIPAL DO POVOADO BARREIRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, atendo as especificações constantes neste Termo de Referência e seus ANEXOS.**

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

2.1 A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais leis pertinentes a matéria.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas pluviais, conferindo assim uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança. Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento na pavimentação de bloquetes sextavado na Rua Principal no Povoado Barreira Vermelha, no Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, no Estado do MARANHÃO. Com a execução dessas obras, propõe-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas à sua infraestrutura, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

## 4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação;
- 4.2. Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Termo de Referência;
- 4.3. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- 4.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, em que a fiscalização verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 4.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 4.6. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;
- 4.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos;
- 4.10. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização;
- 4.11. A contratada é responsável pela ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
- 4.12. A contratada deverá garantir as condições de segurança de trabalho no tangente a fornecer e obrigar a usar seus EPI's, como também garantir os EPC's necessários.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

- 5.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 5.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- 5.4. Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos no item 08 deste Termo de Referência;
- 5.5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.6. Fornecer à Contratada todas as informações para boa execução dos serviços;
- 5.7. Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

## **6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.3. O objeto do presente Termo de Referência será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- 6.4. A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal referente aos serviços prestados;
- 6.5. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
- 6.6. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

### **6.7. O objeto será recebido:**

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega escrita do contratado. Nessa esta etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência. No termo de recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes.
  - b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 6.8. Em havendo enfraquecimento do ritmo dos serviços ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a contratante adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratado, durante o prazo de execução.
- 6.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.10. Conforme o artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93, só será efetuado o recebimento definitivo dos serviços após a contratada elaborar documento legalmente reconhecido onde o(s) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais dos projetos elaborados com a ciência de que a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, pode utilizá-los para fim de construção e também poderá efetuar ajustes nos mesmos. A cessão dos direitos incluirá também o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## **7. VALOR ESTIMADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**R\$ 752.880,91 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	PESO (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>31.151,72</b>	<b>4,14 %</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	10	423,23	518,32	5.183,20	0,69 %
1.2	00000031	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	MÊS	2	10.602,00	12.984,26	25.968,52	3,45 %
<b>2</b>			<b>TERRAPLANAGEM</b>					<b>116.615,73</b>	<b>15,49 %</b>
2.1	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	11550	0,75	0,91	10.510,50	1,40 %
2.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	11550	0,10	0,12	1.386,00	0,18 %
2.3	83338	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M³	1732,5	3,48	4,26	7.380,45	0,98 %
2.4	74010/001	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M³	2079	2,10	2,57	5.343,03	0,71 %
2.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31185	2,41	2,95	91.995,75	12,22 %
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>329.967,00</b>	<b>43,83 %</b>
3.1	00000041	Próprio	ASSENTAMENTO DE PISO SEXTAVADO (MÃO DE OBRA)	M²	9075	10,46	12,81	116.250,75	15,44 %
3.2	4712	ORSE	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS E EXECUÇÃO DE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	M²	9075	19,23	23,55	213.716,25	28,39 %
<b>4</b>			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>					<b>264.957,00</b>	<b>35,19 %</b>
4.1	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3300	46,02	56,36	185.988,00	24,70 %
4.2	00000042	Próprio	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (MÃO DE OBRA)	M	3300	19,54	23,93	78.969,00	10,49 %
<b>5</b>			<b>BUEIROS</b>					<b>10.189,46</b>	<b>1,35 %</b>
5.1	92226	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7	654,14	801,12	5.607,84	0,74 %
5.2	C0408	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00M)	UN	2	1.870,51	2.290,81	4.581,62	0,61 %
<b>Total sem BDI</b>								<b>R\$ 614.909,40</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>R\$ 137.971,51</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>R\$ 752.880,91</b>	

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

a) Cronograma de desembolso: o Setor Financeiro da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

b) Cronograma financeiro: o cronograma financeiro apresentado pela Licitante deve atender às exigências deste Termo de Referência e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de Licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com cronograma de desembolso existente. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 31.151,72	100,00% R\$ 31.151,72	
2	TERRAPLANAGEM	100,00% R\$ 116.615,73	100,00% R\$ 116.615,73	
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% R\$ 329.967,00	30,00% R\$ 98.990,10	70,00% R\$ 230.976,90
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00% R\$ 264.957,00	50,00% R\$ 132.478,50	50,00% R\$ 132.478,50
5	BUEIROS	100,00% R\$ 10.189,46	50,00% R\$ 5.094,73	50,00% R\$ 5.094,73
PORCENTAGEM			51,05%	48,95%
CUSTO			R\$ 384.330,78	R\$ 368.550,13
PORCENTAGEM ACUMULADO			51,05%	100,0%
CUSTO ACUMULADO			R\$ 384.330,78	R\$ 752.880,91

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser feito através de boletim de medição acompanhado da memória de cálculo, conforme os serviços realizados devidamente aprovados pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (SETOR DE ENGENHARIA)**;
- 9.2. A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Medição, Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada;
- 9.3. A Contratada deverá apresentar fatura comercial em 02 (duas) vias, acompanhada de Nota Fiscal;
- 9.4. Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, será aplicada a mesma multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor em atraso.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
- 10.2 Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:
- 10.3. Advertência;
- 10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**11. EXIGÊNCIAS QUANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Certidão de Registro e Quitação Expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA/MA, em sua plena validade com indicação do objetivo social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art.30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Comprovação, através da Certidão referida no subitem anterior, de possuir em seu quadro permanente, na data de licitação, responsáveis técnicos habilitados na área de engenharia civil, com lotação na empresa devidamente registrada no CREA/MA para execução do serviço;

11.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente CREA/MA, que comprovem o desempenho de atividade compatível como objetivo deste Termo de Referência.

**12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 Os serviços de reforma serão executados de acordo com o cronograma de execução, formulado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (SETOR DE ENGENHARIA)**, em consonância com a demanda apresentada.

**13. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

13.1 O Prazo de execução será de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

13.2. O Contrato terá vigência de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, com início da execução a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

**14. FISCAL DO CONTRATO**

14.1 A fiscalização dos serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de julho de 2022.

**JOÃO BATISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte  
PORTARIA Nº 033/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022.**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP nº 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, portador o CPF nº **XXXXXX**, e do RG nº **XXX SSP/MA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, nacionalidade, portador(a) do CPF nº **XXXXXX**, e do RG nº **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o **CONTRATO**, para execução dos serviços especificados na Clausula Primeira deste Instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022-CPL**, frente ao que refere a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO NA RUA PRINCIPAL DO POVOADO BARREIRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico N.º XXX/2022-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor máximo global deste contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
VALOR TOTAL									

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO**  
02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 15 URBANISMO  
- 15 451 INFRAESTRUTURA URBANA - 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO - 15 451 0323  
2075 0000 - CONSTR. PAVIM. MELH. DE RUAS E AVENIDAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 1.701.00-110 000.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**PARAGRAFO I – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura com prazo de XXX (XXXX) dias, e a execução do serviço a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em observância, aos créditos orçamentários, as necessidades do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, conforme consta no Termo de Referência do presente Edital.

**PARAGRAFO II – DA EXECUÇÃO:** O presente contrato terá o prazo de execução de XXX (XXXXX) dias a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços, mediante apresentação de medição, a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE** se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança** deverão vir instruídos também com cópia da Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –Serão inteiramente recusados os serviços entregues com especificações diferentes das contidas no **Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-CPL**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, relação de todos os empregados que serão alocados na execução dos trabalhos;
- b) Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou postostos às dependências, instalações e equipamentos do contratante e de terceiros, decorrentes

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

- de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- c) Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais de acordo com a convenção coletiva da categoria, bem como recolher todos os encargos trabalhistas e fiscais dos seus empregados;
  - d) Sujeitar-se as mais amplas e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo contratante para acompanhamento da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
  - e) Entregar os serviços no prazo máximo de XXX (XXXX) dias, contados a partir do início de sua execução;
  - f) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
  - g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
  - h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
  - j) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

**II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;**

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- f) É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.**

A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE**

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, XX de XXXX de 2022.

<b>Pela CONTRATANTE</b>	<b>Pela CONTRATADA</b>
<b>XXXXXXXXXXXXX</b>	
Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte	<b>Representante Legal da Contratada</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

**ANEXO IV**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Senhor Pregoeiro,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NA QUADRA 25, DUQUE DE CAXIAS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ ..... (.....) para os serviços, composta e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital.

**Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais:** anexo a esta.

**Prazo dos Fornecimento:** Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

**Dados Bancários:** Agência \_\_\_\_\_ Nº da conta \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**REF: PREGÃO ELETRONICO nº 004/2022.**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

Nome da empresa  
Nome do seu Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022**

.....(nome / razão social) ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93”.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021**

..... (Identificação completa do representante da licitante) ....., como representante devidamente constituído de ..... (Identificação completa da licitante) ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;  
e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data  
Atenciosamente,  
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022/CPL/PMFF**, instaurada pelo Município de **Centro Novo do Maranhão/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.  
Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022/CPL/PMFF**, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, que \_\_\_\_\_ (nome e profissão), CREA n.º \_\_\_\_\_, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Declaro para os devidos fins que o Sr. \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, visitou, no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, o local onde serão desenvolvidos os serviços, objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022**  
**TIPO: MENOR LANCE**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.**  
Avenida Juscelino Kubitscheck, s/nº, Centro – CEP: 65.299-000.  
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-CPL**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)